



CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROJETO DE LEI N.º 4.227-A, DE 2019

(Do Senado Federal)

Ofício nº 922/2019 (SF)

Confere ao Município de Jaguaretama, no Estado do Ceará, o título de Capital Nacional do Espiritismo; tendo parecer da Comissão de Cultura, pela aprovação (relatora: DEP. BIA KICIS).

DESPACHO:

ÀS COMISSÕES DE:

CULTURA; E

CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA (ART. 54 RICD).

APRECIAÇÃO:

Proposição Sujeita à Apreciação Conclusiva pelas Comissões - Art. 24 II

S U M Á R I O

I - Projeto inicial

II - Na Comissão de Cultura:

- Parecer da relatora
- Parecer da Comissão

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É conferido ao Município de Jaguaretama, no Estado do Ceará, o título de Capital Nacional do Espiritismo.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 12 de novembro de 2019.

Senador Davi Alcolumbre
Presidente do Senado Federal

COMISSÃO DE CULTURA

PROJETO DE LEI Nº 4.227, DE 2019

Confere ao Município de Jaguaretama,
no Estado do Ceará, o título de Capital
Nacional do Espiritismo.

Autor: Senador EDUARDO GIRÃO

Relatora: Deputada BIA KICIS

I – RELATÓRIO

Veio ao exame da Comissão de Cultura o Projeto de Lei nº 4.227, de 2019, de autoria do Senador Eduardo Girão, que “Confere ao Município de Jaguaretama, no Estado do Ceará, o título de Capital Nacional do Espiritismo”.

Em 27 de novembro de 2019 a matéria foi distribuída para apreciação conclusiva desta Comissão, nos termos do art. 24, inciso II, do Regimento Interno, e, nos termos do art. 54 do mesmo diploma legal, à Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania, tramitando em regime de prioridade, nos termos do art. 151, inciso II, do Regimento Interno.

Ao fim do prazo regimental, não foram apresentadas emendas ao projeto, nesta Comissão.

É o relatório.



* C D 2 4 3 7 4 6 6 7 0 5 0 0 *

II - VOTO DA RELATORA

Cabe à Comissão de Cultura, nos termos do art. 32, inciso XXI, alíneas “a” e “g”, do Regimento Interno, opinar sobre todas as matérias atinentes ao desenvolvimento cultural, inclusive patrimônio histórico, geográfico, arqueológico, cultural, artístico e científico e homenagens cívicas.

O presente Projeto de Lei tem por objetivo conceder ao Município de Jaguaretama, no Estado do Ceará, o merecido título de Capital Nacional do Espiritismo, lastreado no fato relevante do Senhor Adolfo Bezerra de Meneses Cavalcante lá ter tido seu berço.

Adolfo Bezerra de Meneses Cavalcante foi um eminente brasileiro atuante em diversas áreas da vida nacional na segunda metade do século 19, médico, escritor, político e, o que mais nos interessa aqui, membro do movimento espírita que se deu no Brasil, o que ainda hoje se encontra presente entre nós.

Bezerra de Meneses, como é mais conhecido, estudou e difundiu a doutrina espírita e pela sua proeminência acima de debates menores e paroquiais foi o primeiro presidente da Federação Espírita Brasileira. Hoje ele é homenageado em centenas de locais espalhados pelo Brasil e mesmo um filme sobre sua vida foi lançado em 2008.

Conforme a dicção da nossa Súmula 01, aqui da Comissão de Cultura, a concessão de título de “capital nacional” a determinada localidade, “para fazer-se validamente por lei federal, sem afronta a princípios constitucionais, deve revestir-se, no mínimo, dos predicados de relevância e da verdade”. Nos termos da súmula, deve-se ter certeza de que o município que se pretende laurear realmente merece a designação, condição a ser verificada por meio de um processo minimamente capaz de refletir a verdade dos fatos.



* C D 2 4 3 7 4 6 6 7 0 5 0 0 *

Nesse sentido, a proposição em exame encontra-se instruída com a Moção de Apoio nº 093, de 2023, da Câmara Municipal de Jaguaretama.

Em face do exposto, votamos pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei nº 4.227, de 2019.

Sala da Comissão, em _____ de _____ de 2024.

Deputada BIA KICIS
Relatora



* C D 2 2 4 3 7 4 6 6 7 0 5 0 0 *



CÂMARA DOS DEPUTADOS

COMISSÃO DE CULTURA

PROJETO DE LEI Nº 4.227, DE 2019

III - PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Cultura, em reunião extraordinária realizada hoje, mediante votação ocorrida por processo simbólico, concluiu pela aprovação do Projeto de Lei nº 4.227/2019, nos termos do Parecer da Relatora, Deputada Bia Kicis.

Registraram presença à reunião os seguintes membros:

Aliel Machado - Presidente, Jandira Feghali e Tarcísio Motta - Vice-Presidentes, Alfredinho, Alice Portugal, Defensor Stélio Dener, Douglas Viegas, Fernanda Melchionna, Marcelo Queiroz, Raimundo Santos, Tiririca, Abilio Brunini, Bia Kicis, Erika Kokay, Flávia Morais, Marcelo Crivella, Nitinho e Sâmia Bomfim.

Sala da Comissão, em 3 de julho de 2024.

Deputado ALIEL MACHADO
Presidente

Apresentação: 03/07/2024 17:55:43.517 - CCULT
PAR 1 CCULT => PL 4227/2019

PAR n.1



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD247854525800>



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Aliel Machado

FIM DO DOCUMENTO